

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 012/2025

O Superintendente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação nº 005/2024 firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/10/24, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervençao, COM supressao de cobertura vegetal nativa, em Areas de Preservao Permanente – APP / Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas.	016/2025	IPDSA / Araxá

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VALLE DAS NASCENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CPF/CNPJ: 44. [REDACTED] -58
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 317B, LOJA 02, SALA 02	Bairro: CENTRO
Município: ARAXA	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: VALLE DAS NASCENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CPF/CNPJ: 44. [REDACTED] -58
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 317 B, LOJA 02, SALA 02	Bairro: CENTRO
Município: ARAXA	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PAO DE ACUCAR	Área Total (ha): 44,9400
------------------------------------	--------------------------

Registro nº: 78.598

Município/UF:
ARAXA / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
NAO SE APLICA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervençao, com supressao de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	0,0891	HA
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas.	2,0005	HA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
IMPLANTAÇÃO DAS VIAS INTERNAS DO EMPREENDIMENTO - LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIALIS E SIMILARES	E-04-01-4	44,9400 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado		Cerrado stricto sensu e floresta estacional semidecidual montana	IA – em APP – estágio inicial de regeneração	IA APP – 0,0891 CAI – 2,0005
Total:			Total:	2,0896 HA

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imovel ou empreendimento	67,7421	m ³
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imovel ou empreendimento	11,7115	m ³
Volume total da intervenção			m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA ANÁLISE-VISTORIA

SABRINA LARA TEIXEIRA SILVA

Data da Emissao do Parecer Técnico: 26/11/2025.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/12/2025

Observações:

Validade: 03 anos

Ou:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	Sirgas 2000	23	299885.44m	7834429.1m
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	Sirgas 2000	23	299432.75m	7834136.84m

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento convencional Art. 3º, § 4º da Lei 47.749/2019.

CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Cumprir todas as medidas mitigadoras listadas no PIA simplificado.	Durante a vigência da Licença
2	Executar o PRADA com apresentação de relatórios semestrais por um período de 3 (três) anos, devidamente respaldado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A faixa de APP indicada no PRADA apresentado nestes autos não possui qualquer relação com o PRADA que deverá ser entregue em atendimento às condicionantes 8 e 9 do certificado nº 63/2025 – LAS-RAS de licenciamento ambiental.	180 dias após emissão da autorização da intervenção
3	Em caso de abertura de matrícula da faixa de APP, averbar cumprimento da medida compensatória referente à intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) do empreendimento.	180 dias após emissão da autorização da intervenção
4	O “uso interno da madeira” deve ser feito dentro do perímetro do empreendimento e nunca na APP e/ou ÁREA VERDE.	Concomitante à intervenção.
5	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.	-
6	Não está autorizada a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.	-

Taxa Florestal:	R\$ 161,81	Documento nº 2901366341587
Taxa Florestal:	R\$ 981,75	Documento nº 2901365181381
Taxa de Reposição Florestal:	R\$ 1.970,59	Documento nº 1501365183082
Taxa de Reposição Florestal:	R\$ 693,45	Documento nº 1501366342125
Taxa de Expediente (Ipds):	R\$ 1.393,82	Documento nº 5722320

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado digitalmente
gov.br
 JANAINA APARECIDA ALVES
 Data: 09/12/2025 15:58:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
 ROBERTA NEVES REIS DE MENEZES
 Data: 09/12/2025 16:04:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS SANTOS Assinado de forma digital
 MARTINS:044819 MARTINS:04481989670
 89670 Dados: 2025.12.09

 16:48:25 -0300'

Janaína Aparecida Alves
 Analista Ambiental

Roberta Neves Reis de Menezes
 Assessora

Vinicius Santos Martins
 Superintendente